

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Agente de Contratação da SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025, fundamentada no Artigo 74, I. 01, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico e Termo de Referência anexos ao Processo.

1.2. Do Objeto: Aquisição de peças e reagentes da marca HACH utilizado no processo de controle de qualidade da água em laboratório e automação do processo, fornecidas com exclusividade pela empresa.

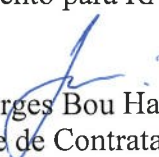
1.3. Contratada: HEXIS CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 53.276.010/0001-10

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 44.553,49 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos.)

1.5. Dotações orçamentárias: 17.512.0014.2.244 3.3.90.30.00 para o presente exercício e equivalentes para o exercício posterior.

1.5. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.6. Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pela Autoridade Superior


Georges Bou Hanna Filho
Agente de Contratação da SAE

2 DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Diretor da SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, I. 01, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico e Termo de Referência anexos ao Processo 003/2025, Inexigibilidade 001/2025.


Marcelo Gonçalves de Moura
Diretor da SAE

Data: 04/02/2025

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

A presente licitação tem como objeto aquisição de peças/reagentes para o Laboratório Físico-Químico e automação da ETA, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A vigência do Contrato Administrativo estender-se-á até 30 de maio de 2025.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21).

2.1 A aquisição dessas peças/reagentes é essencial para garantir o funcionamento dos equipamentos de automação e também do laboratório de controle de qualidade, gostaríamos de ressaltar que os equipamentos utilizados no processo de automação e de bancada e laboratório da ETA são predominantemente da marca HACH. Nesse contexto, as técnicas de análise utilizadas dependem exclusivamente de reagentes e peças da marca HACH, fabricados nos Estados Unidos. Com isso buscamos garantir assim o cumprimento das exigências estabelecidas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 (alterada pela Portaria nº 888/2021, Anexos XX e XXI do Ministério da Saúde).

3. ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21).

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo.

Item	Qtd	UM.	Descrição técnica minuciosa do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un.	ELETRODO PH DIGITAL DIFERENCIAL DE PROCESSO, Sensor de pH de Processo Online com Eletrônica Digital Integrada para "Plug and. Play" com Controladores Digitais SC da Hach - Tecnologia pHd, Eléctrodo de pH em Vidro, Caixa em PPS, Montagem Conversível, Cabo de 10 m	R\$ 11.381,25	R\$ 11.381,25
02	01	Un.	SOLUCAO ENCHIM SENSOR PH 1 DIFERENCIAL (Marca: HACH) (Origem: ESTADOS UNIDOS) (NCM:38221990) (Cod.Complem.:25M1A1025-115BR)	R\$ 1.578,00	R\$ 1.578,00
03	16	Un.	FLUORETO SOLUCAO SPADNS 500ML (Marca: HACH) (Origem: ESTADOS UNIDOS) (NCM:38221990) (Cod.Complem.:44449-BR)	R\$ 730,81	R\$ 11.692,96
04	30	Un.	COLORO LIVRE REAGENTE DPD PP 10ML 20 100UN (Marca: HACH) (Origem: ESTADOS UNIDOS) (NCM:38221990) (Cod.Complem.:2105569-BR)	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
05	01	Un.	CUBETA VIDRO QUADRADA 25MM 10ML 2UN PAR	R\$ 2.539,40	R\$ 2.539,40
06	01	Un.	PONTE SALINA ELETRODO DIFERENCIAL EM PEEK (Marca: HACH) (Origem: ESTADOS UNIDOS) (NCM:90279099) (Cod.Complem.:SB-P1SV-BR)	R\$ 1.836,40	R\$ 1.836,40
07	02	Un.	PADRAO FLUORETO 1,0MG/L F- NIST 500ML (Marca: HACH) (Origem: ESTADOS UNIDOS) (NCM:38221990) (Cod.Complem.:29149)	R\$ 528,10	R\$ 1.056,2
08	02	Un.	SC200 CONECTOR DO SENSOR DIGITAL (Marca: HACH) (Origem: ALEMANHA) (NCM:90279099) (Cod.Complem.:9201000)	R\$ 3.063,12	R\$ 6.126,24
09	01	Un.	2100Q TAMPA SUPERIOR DA CAIXA 1 PLASTICA (Marca: HACH) (Origem: ALEMANHA) (NCM:90279099) (Cod.Complem.:LZV831)	R\$ 843,04	R\$ 843,04

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

3.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 44.553,49 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme Orçamento 49361177 de 04/02/2025 do fornecedor Hexis Científica Ltda.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21).

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS

4.2. Aquisição de reagentes e peças exclusivas da marca HACH, assegurando a compatibilidade com os equipamentos de automação e laboratório da ETA.

4.3. Garantia de que os reagentes são adequados para as técnicas de análise requeridas, conforme normativas nacionais e internacionais aplicáveis ao controle de qualidade da água.

4.4. REQUISITOS FUNCIONAIS

4.5. O fornecedor deve apresentar declaração de exclusividade fornecida pela HACH ou documentação que comprove sua condição de distribuidor autorizado.

4.6. Os itens devem ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Autorização de Fornecimento.

4.7. DEMAIS REQUISITOS

4.8. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SAE, localizado no endereço: Av. Doutor Saul Ribeiro de Carvalho, nº 1234 - Independência - CEP: 38.304-219. Recebimento de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08h às 10h30min e das 13h às 16h30min, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

4.9. Caso os materiais não estejam de acordo, serão devolvidos e a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entregar novos materiais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria SAE 025/2024, constante no site da SAE: www.sae.com.br no campo “Licitações”.

4.10. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de utilização e em embalagens não danificadas.

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

4.11. Os materiais deverão ser novos e atender rigorosamente às características exigidas pela SAE, e deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4.12. Após a entrega, será feita conferência para verificação das características e condições do produto;

4.13. O fornecedor deve, obrigatoriamente, realizar o transporte do produto até os locais de entrega, por sua conta e risco, efetuando de forma própria ou subcontratada, mas não se eximindo e responsabilizando-se integralmente por todas as etapas.

4.14. A empresa fornecedora é exclusivamente responsável por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das normas, leis, portarias e regulamentos de transporte são única e exclusivamente responsabilidade da empresa fornecedora.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da LF 14.133/21).

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do artigo aplicável.

5.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Os documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista serão aqueles previstos no Art. 68 da Lei 14.133/21.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. A documentação para qualificação econômico-financeira será aquela prevista no Art. 69 da Lei 14.133/21, levando em consideração o Art. 3º do Decreto 8.538/15 c/c Art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.



	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Comprovar a autorização oficial da marca HACH para a comercialização de seus produtos no território nacional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da LF 14.133/21).

6.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

6.1.1. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação do objeto contratual. A entrega dos materiais de construção, deverão ser realizadas diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a cessão ou sublocação desses serviços. Excepcionalmente, em casos de força maior ou caso fortuito reconhecidos pela SAE, poderá ser admitida a subcontratação, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito. Ressalta-se que, mesmo nesses casos, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos, pela qualidade técnica e pela execução satisfatória dos serviços contratados.

7. ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação será realizada com base no critério de menor valor por fornecedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pela perfeita e fiel entrega dos objetos deste Termo de Referência, a SAE fará à Detentora da Ata o pagamento do preço proposto em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela, mediante emissão de Nota Fiscal demonstrando a quantidade total da parcela.

8.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

8.3. Para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4. A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.5. A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da modalidade.

8.6. A SAE só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009. Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21).

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento da autarquia na rubrica **17.512.0014.2.244.3.3.90.30.00**, para o presente exercício, ou em rubricas equivalentes para exercícios subsequentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e custos inerentes à adequada e perfeita execução do objeto. Além disso, deverá substituir, às suas expensas e no prazo estipulado no Termo de Referência, qualquer item que apresente problemas de qualidade.

10.2. Manter, durante toda a execução da Ata Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

10.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

10.5. A CONTRATADA obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da CONTRATANTE.

11.6. Cumprir as demais obrigações constantes no edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento devido pontualmente, conforme estipulado no tópico 8 deste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATANTE deverá fornecer as informações e esclarecimentos solicitados pelos empregados da CONTRATADA, sempre que necessário.

11.3. A CONTRATANTE deverá providenciar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.4. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SAE, sempre que necessário, para avaliação ou adoção de providências relacionadas ao produto fornecido.

11.5. A CONTRATANTE deverá assegurar que terceiros não forneçam os produtos descritos como objeto deste Termo de Referência.

11.6. A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento, detalhando os motivos de eventuais recusas dos produtos e estipulando prazo para a substituição correspondente.

11.7. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8. A CONTRATANTE deverá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer produto que não atenda às especificações descritas neste Termo de Referência.

11.9. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar ajustes ou mesmo rejeitar entregas que não estejam de acordo com as condições e exigências definidas neste Termo de Referência e no Edital.



	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

11.10. A CONTRATANTE deverá cumprir todas as demais obrigações descritas no Edital.

12. GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21).

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1 O Supervisor da Estação de Tratamento de Água (ETA) ficará responsável pela fiscalização do contrato, verificando as características conforme solicitadas neste Termo de Referência quanto à sua qualidade e sua compatibilidade com as referidas normas e especificações e o Gerente da Operação ficará responsável por gerir e coordenar o processo da fiscalização e da execução contratual.

12.2. Será efetuado o aceite definitivo pelo gestor do contrato no prazo pactuado, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade e qualificação do serviço executado, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto.

12.3. Atendendo às exigências contidas no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto neste Termo de Referência e no edital.

12.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

12.5. A fiscalização mencionada nesta cláusula não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo imperfeições de natureza técnica ou defeitos ocultos (vícios redibitórios), conforme definidos pela legislação civil.

 SAE ITUUTABA-MG A SERVIÇO DA VIDA	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da contratada.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas convenientes, na forma da lei.

12.8. Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo e financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

12.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela diretoria da SAE.

12.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

12.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01	

12.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do Contrato Administrativo estender-se-á até 30 de maio de 2025, nos termos do artigo 105 e do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contrato poderá ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

13.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes da contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na **PORTARIA SAE - 025/2024**, presente no site da SAE: www.sae.com.br, no campo "Licitações".

14.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

14.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

14.4. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) As sanções previstas nas alíneas a, c, d desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do alínea b.

14.5. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração.

14.6. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- c) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido a favor do Fornecedor.

14.7. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

14.8. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

14.9. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.



Visto

Superintendência de Água e
Esgoto de Ituiutaba

 SAE ITUIUTABA-MG A SERVIÇO DA VIDA	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

14.10. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

14.11. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

14.12. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.13. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.14. As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

14.15. Todas as sanções previstas no item 14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

14.17. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

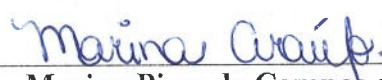


	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

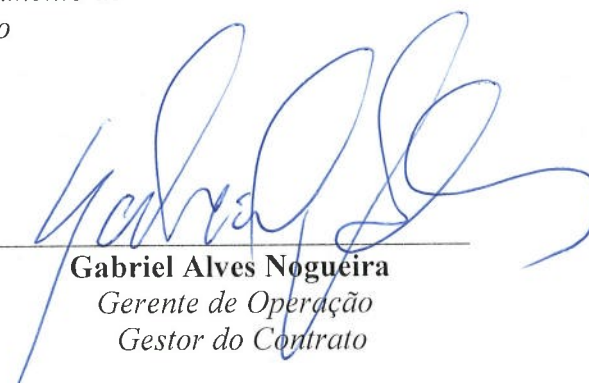
14.18. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Ituiutaba, 04 de fevereiro de 2025.


Marina Pires de Campos de Araújo
Elaborador do Termo de Referência
Comissão de Planejamento de Contratação


Marcos Antonio de Oliveira Junior
Supervisor de ETA e Captações
Fiscal do Contrato


Gabriel Alves Nogueira
Gerente de Operação
Gestor do Contrato